

Artigo 2º - O crédito referido no artigo 1º, é para pagamento do recolhimento do INPS e FGTS, correspondente aos meses de Agosto a Dezembro do exercício de 1972, e folha de pagamento de professores, geladeiras e merendeiras referente ao mês de Dezembro de 1971.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina - Mt., 22 de janeiro de 1973.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina  
ESTADO DE MATO GROSSO

Osvaldo de Castro  
Prefeito Municipal

Lei nº 277/73

Abre crédito especial no valor de 3.600,00 (três mil e seiscentos e sessenta reais)

Acides Neves de Souza, Prefeito Municipal de Nova Andradina MT., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal o crédito Especial no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

para abertura de juros de correção e parcelas devidas  
nas seguintes guias de recolhimento de IPTU e ITRIS  
referente aos meses de Agosto a Dezembro de 1972 inclu-  
sive sobre o 13º salário do exercício 1972

Artigo 2º: Para abertura do crédito mencionado no  
artigo 1º comera pelo excesso de arrecada-  
ção que verificar no exercício financeiro

Artigo 3º: Esta lei entrara em vigor na data de  
sua publicação revogadas as disposições  
em contrário.

Nova Andradina, MT, 16 de março de 1973

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO

*Alcides Menezes de Faria*  
Prefeito Municipal

*Alcides Menezes de Faria*  
Prefeito Municipal

Lei nº 278/73

Dispõe sobre créditos adicionais na quantia de R\$ 800,00  
(oitocentos e oitenta e reais)

Alcides Menezes de Faria - Prefeito Municipal  
de Nova Andradina, Estado de MT, usando  
das atribuições que lhes são conferidas por  
lei etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal decretou